



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005



Série

Número 249

63.º Suplemento

Sumário

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE CÂMARADE LOBOS
IRMÃOS FARIA- COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, LDA.**

**Alteração de pacto social
Prestação de contas do ano de 2003**

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL
BRITO & GONÇALVES, LDA.**

Alteração de pacto social

**CENTRO CLÍNICO DO TORREÃO, LDA.
Contrato de sociedade**

**CGFN - CONTABILIDADE,GESTÃO E FISCALIDADE, LDA.
Contrato de sociedade**

**FARMÁCIADO CARMO, LDA.
Alteração de pacto social**

**FREITAS & MATOS - AVALIAÇÃO E CONSULTADORIA, LDA.
Contrato de sociedade**

**J.TEIXEIRA- OURIVESARIA, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade**

**ROMILDA- CENTRO DE TRATAMENTO NATURAL, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Alteração de pacto social**

**SOGEMADEIRA - GESTÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal,
LDA.
Alteração de pacto social**

**MADEIRASHOPPING - CENTRO COMERCIAL, S.A.
Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal**

**PEDRO & PEREZ, LDA.
Contrato de sociedade**

**RODRISOL, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
Renúncia de gerente**

**SENIOR CARE VITA - SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO A IDOSOS, LDA.
Contrato de sociedade**

**TEIXEIRA, AGUIAR & C.ª, LDA.
Alteração de pacto social**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ
METALOMECAÂNICA DACANCELA, LDA.**

**Renúncia de gerente
Alteração de pacto social**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE CÂMARA DE LOBOS****IRMÃOS FARIA - COMÉRCIO DE
SUPERMERCADOS, LDA.**

Número de matrícula: 00507/001102;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511122306;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 05/20041207

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.^a Ajudante destacada:

Certifica que foi redenominado o capital, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato, que ficou com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 26 de Novembro de 2005.

A 2.^a Ajudante, Assinatura ilegível

TERCEIRA

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e está representado em cinco quotas iguais dos valores nominais de mil euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Maria Donita Nunes de Faria, Maria Laurinda de Abreu Faria, Maria Matilde Gomes de Faria e Maria João Nunes Faria Figueira.

**IRMÃOS FARIA - COMÉRCIO DE
SUPERMERCADOS, LDA.**

Número de matrícula: 00507/001102;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511122306;
Número e data da apresentação: 20040630

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.^a Ajudante destacada:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano 2003.

Câmara de Lobos, 26 de Novembro de 2005

A 2.^a Ajudante, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO
FUNCHAL****BRITO & GONÇALVES, LDA.**

Número de matrícula: 05321/940525;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511064659;
Número de inscrição: 15 - E - 12-Av.01;
Número e data da apresentação: 07 e 08/051004

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

O gerente Rui José Figueira de Sousa Menezes renunciou à gerência.

Funchal, 17 de Outubro e 2005

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade tem a firma "Brito & Gonçalves, Lda." e sede na rua 31 de Janeiro, n.ºs 37, 3.º, sala D, Edf. Cristalândia, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

CENTRO CLÍNICO DO TORREÃO, LDA.

Número de matrícula: 10809/051020;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511261691;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 12/051020

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Rui Manuel Ferreira Bettencourt e João Pedro Ferraz de Mendonça, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Outubro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

Um - A sociedade adopta a firma "CENTRO CLÍNICO DO TORREÃO, LDA."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua do Pombal, números trinta e um a trinta e três, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto actos médicos relacionados com ortopedia, traumatologia, fisioterapia, medicina desportiva e outras actividades de saúde humana.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios Rui Manuel Ferreira Bettencourt e João Pedro Ferraz de Mendonça.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cem mil euros (desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

TRÊS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

QUATRO - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Rui Manuel Ferreira Bettencourt e João Pedro Ferraz de Mendonça.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente a, actividade, pelo que a gerência poderá participar em seu nome em quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e ficam desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela, gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

CGFN - CONTABILIDADE, GESTÃO E FISCALIDADE, LDA.

Número de matrícula: 10804/051014;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511262140;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: 14/051014

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Maria Cecília Gomes Gonçalves e Fábio Nuno Gonçalves Gomes, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Outubro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "SCGE - SERVIÇOS CLÍNICOS DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA, LDA."

DOIS - A sociedade tem a sua sede à Rua Nova da Igreja, número doze, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a prestação de cuidados médicos e diagnóstico na área da gastroenterologia e endoscopia.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros, e está representado por duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de três mil euros ao sócio Henrique Gomes de Freitas Morna;
- uma do valor nominal de dois mil euros à sócia Maria Clementina de Freitas Nóbrega Morna.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios, Henrique Gomes de Freitas Morna e Maria Clementina de Freitas Nóbrega Morna.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em

sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

FARMÁCIA DO CARMO, LDA.

Número de matrícula: 08212/010516;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511182910;

Número de inscrição: 08;

Número e data da apresentação: 05/051031

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 5.º e 9.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Novembro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de trezentos e setenta e quatro mil euros e está representado por duas quotas iguais dos valores nominais de cento e oitenta e sete mil euros, cada, ambas pertencentes à única sócia Ana Rubina Rodrigues dos Reis Cardoso.

Artigo 9.º

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a um número de gerentes até ao número de três.

2 - A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura da sócia Ana Rubina Rodrigues dos Reis Cardoso, já nomeada gerente;

b) Pela assinatura de quaisquer outros dois gerentes;

c) Pela assinatura de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.

d) Nos actos de mero expediente pela assinatura de um gerente.

3 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

**FREITAS & MATOS - AVALIAÇÃO E
CONSULTADORIA, LDA.**

Número de matrícula: 10807/051018;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511261950;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: 14/051018

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal

Certifica que entre António de Freitas e Paulo Júlio Marques Alvega de Matos, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Outubro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

ARTIGO PIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "FREITAS & MATOS - AVALIAÇÃO E CONSULTADORIA, LDA."

DOIS - A sociedade tem a sua sede na Rua Infante Santo, número vinte e seis, Bloco B, fracção Z, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a avaliação e consultadoria imobiliária.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros, está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios António de Freitas e Paulo Júlio Marques Alvega de Matos.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros (desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, António de Freitas e Paulo Júlio Marques Alvega de Matos.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

J. TEIXEIRA- OURIVESARIA, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 10805/051018;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511259263;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 06/051018

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por João Teixeira, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Outubro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "J.TEIXEIRA - OURIVESARIA, UNIPessoal, LDA.".

Artigo 2.º

1. A sede da sociedade é na Rua dos Tanoeiros, número 64, nesta cidade do Funchal.

2. A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de relojoaria e ourivesaria.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio, João Teixeira.

Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

1. Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio, João Teixeira.

2. A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.

3. A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 8.º

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente nomear gerentes.

Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Artigo 11.º

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

Artigo 12.º

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares até o montante de duzentos mil euros.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O gerente fica desde já autorizado a celebrar, anteriormente ao seu registo, quaisquer negócios em nome da sociedade, bem como a proceder ao levantamento do capital social depositado na conta aberta em nome da sociedade, no "Banco Santander Totta, S.A.", para o efeito de ocorrer a despesas inerentes à constituição, registo e instalação.

**ROMILDA- CENTRO DE TRATAMENTO
NATURAL, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 09899/040226;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235216;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 26/20051020

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo TERCEIRO OBJECTO, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Outubro de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

TERCEIRO

A sociedade tem por objecto o exercício de terapias alternativas, naturais e tradicionais, práticas de acupunctura,

osteopatia, massagem, cromoterapia, reflexologia, fitoterapia e iridologia. Comércio por grosso e a retalho de produtos naturais e de substâncias de uso ou consumo terapêutico.

**SOGEMADEIRA - GESTÃO DE IMÓVEIS E
SERVIÇOS, SOCIEDADE, UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 10345/050103;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511147065;
Número de inscrição: 01-Av.01;
Número e data da apresentação: 08/051025

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Novembro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 1.º
Sede

Centro Comercial Fórum Madeira, Estrada Monumental,
n.º 390, São Martinho, Funchal.

**MADEIRASHOPPING - CENTRO
COMERCIAL, S.A.**

Número de matrícula: 06697/980401;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511104928;
Número de inscrição: 12 e 13;
Número e data da apresentação: 11 e 12/051004

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros das Administração e Fiscalização para o biénio 2005/2006 - conforme relação junta.

Funchal, 21 de Outubro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
PRESIDENTE - ÁLVARO CARMONA E COSTA
PORTELA, casado;

JOSÉ EDMUNDO MEDINA BARROSO DE FIGUEIREDO, casado;

- ANA MARIA GUEDES ANTUNES DE OLIVEIRA, casada;

- JOSÉ ESTEVÃO FERNANDES NEVES, casado;

- LÍGIAMARIA GOMES TEIXEIRA NEVES, casada.

FISCAL ÚNICO EFECTIVO: "DELOITTE & ASSOCIADOS, S.R.O.C., S.A. com sede em Lisboa, representada por Jorge Manuel Araújo de Beja Neves, casado (R.O.C.).

FISCAL UNICO SUPLENTE: ANTÓNIO MARQUES DIAS, casado (R.O.C.).

PEDRO & PEREZ, LDA.

Número de matrícula: 10827/051107;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511256590;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: 07/051107

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Pedro Luís Gaspar da Costa e Filipe António Perez da Silva, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Novembro 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UMA- sociedade adopta a denominação "Pedro & Perez, Lda."

DOIS - A sociedade tem a sua sede à Travessa da Malta, número treze, segundo andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais,

agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a promoção imobiliária, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinquenta mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de vinte e cinco mil euros, pertencendo uma cada um dos sócios Pedro Luís Gaspar da Costa e Filipe António Perez da Silva.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de quinhentos mil euros, (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Pedro Luís Gaspar da Costa e Filipe António Perez da Silva.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

**RODRISOL, INVESTIMENTOS
IMOBILIÁRIOS, LDA.**

Número de matrícula: 10.172;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511243553;
Número de inscrição: 02, Of.-Av.01-01;
Número e data da apresentação: 05/050913

Idealina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente Luís Sérgio Aleixo Pita, em 050719.

Funchal, 16 de Setembro de 2005

A 1.ª Ajudante, Assinatura ilegível

**SENIOR CARE VITA - SERVIÇOS DE
ACOMPANHAMENTO A IDOSOS, LDA.**

Número de matrícula: 10806/051018;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511259000;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 13/051018

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Maria Manuela da Silva Gomes Alves Delgado e Rosabel Vitória de Caires Jorge Gonçalves, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Outubro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "SENIOR CARE VITA - SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO A IDOSOS, LDA."

DOIS - A sociedade tem a sua sede na Rua do Castelo, número dois, freguesia de São Pedro, concelho o do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto as actividades de acção social, recreativas e lúdicas, serviços de acompanhamento e cuidados domiciliários, não médicos, a idosos.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de doze mil e quinhentos euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de seis mil duzentos e cinquenta euros, pertencendo uma a cada das sócias, Maria Manuela da Silva Gomes Alves Delgado e Rosabel Vitória de Caires Jorge Gonçalves.

DOIS - Por deliberação unânime, poderão ser exigidas às sócias prestações suplementares de capital, até ao montante global de cem mil euros.

TRÊS - Depende de deliberação das sócias a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUATRO

UM - A gerência da sociedade, compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá, ou não, ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

TRÊS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

QUATRO - Ficam desde já nomeadas gerentes Maria Manuela da Silva Gomes Alves Delgado e Rosabel Vitória de Caires Jorge Gonçalves.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com o objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, em deliberação por maioria representativa de pelo menos três quartos do capital social, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

ARTIGO SÉTIMO

UM - A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

DOIS - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

TRÊS - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

TEIXEIRA, AGUIAR & C.^a, LDA.

Número de matrícula: 08859/020213;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511198655;

Número de inscrição: 02;

Número e data da apresentação: 09/051004

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 50.000,00€, tendo sido alterado o artigo 5.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Outubro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e demais valores constantes da escrituração é no montante de cinquenta mil euros e está representado em duas quotas iguais, no valor nominal de vinte cinco mil euros cada, pertencendo uma a cada dos sócios, Paulo Sérgio Teixeira Aguiar e Duarte Nuno Teixeira Aguiar.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
SANTA CRUZ****METALOMECÂNICA DACANCELA, LDA.**

Número de matrícula: 00402/930802;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511057709;
Número de inscrição: 01 Av. e 07;
Número e data da apresentação: 03 e 04/20051229
Sede: Parque Industrial da Cancela, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.^a
Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que:

- Foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente José Miguel de Sousa Ornelas, por renúncia em 19 de Dezembro de 2005.
- Foi alterado o pacto social tendo sido alterados os artigos 5.º (Capital) e 7.º (Gerência) que ficaram com a seguinte redacção:

5.º

1. O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cento oitenta e sete mil e quinhentos euros e está representado três quotas pertencem:

- duas, cada uma do valor nominal de sessenta e dois mil e quinhentos euros ao sócio João Martinho de Gouveia; e
- uma do valor nominal de sessenta e dois mil e quinhentos euros à sócia Maria Lúcia Afonso Gouveia.

7.º

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura, de um gerente.

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios João Martinho de Gouveia e Maria Lúcia Afonso Gouveia

- Certidão comercial comprovativa da qualidade de únicos sócios, matrícula e capital social.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 30 de Dezembro de 2005.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,,62 (IVA incluído)